



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO N° 005/SECSA/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ, por intermédio do FMS de Cabo Frio-RJ, com sede na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristovão, Cabo Frio, RJ, inscrita no CNPJ sob o 12.292.556/0001-88, Unidade Gestora, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marcio Ribeiro Mureb, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio -RJ, portador do documento de identidade de nº 52609866, e inscrito no CPF sob o nº 825.148.417-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 030/2019**, ao qual se vincula, conforme os autos do **Processo Administrativo n° 90472/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93 e em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula 1ª FORNECEDORE(S)**

---

As disposições desta Ata de Registro de Preços se aplicam a Gerenciadora, as Unidades Participantes e ao seguinte Fornecedor:

**I. COMERCIAL STª RITA DE CASSIA EIRELI ME** cadastrada no CNPJ; 21.276.102/0001-04, com Sede Avenida Comendador Teles, 2419 – sala – 117 – Vilar dos Teles – São João de Meriti -RJ – CEP – 25.561-161, Srº Luciano Vianna Andrade, Carteira de Identidade nº 109788497 – IFP/RJ.

**Cláusula 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

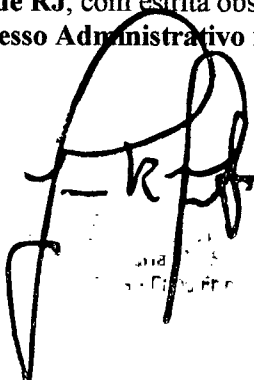
O presente Termo é firmado como resultado do Pregão nº 005/2019, modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, a qual se vincula com base na da Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93.

**Cláusula 3ª. DO OBJETO**

---

Constitui objeto desta ATA **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde RJ, com estrita observância do TERMO DE REFERÊNCIA e histórico de lances verbais, do **Processo Administrativo nº 90472/2018** e conforme abaixo registrado:

  
Claudio Henrique Cruz dos Santos  
Supervisor Operacional  
Mat. 805800  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-SMS- CABO FRIO-RJ  
Processo: 9097212018  
Data: 1/1/18  
Fls: 822 Rubrica: 976

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	700	UNIDADE	COLA BRANCA AGUA 90G - COLA BRANCA	PIRATININGA	R\$ 1,54	R\$ 1.078,00
37	30	UNIDADE	FORMULÁRIO CONTÍNUO, 1 VIA 240MM X 280M CXS	ALOFORM	R\$ 133,50	R\$ 4.005,00
43	1000	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 CAIXA	BRW	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
54	2000	UNIDADE	PAPEL CARTÃO	REALCE	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
60	2000	UNIDADE	PASTA SIMPLES COM ABA ELÁSTICO 235X325MM	POLYCART	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
61	1000	UNIDADE		POLYCART	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
TOTAL						R\$ 57.643,00

### Cláusula 1ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.122.0015.2322 – Manutenção e operacionalização da unidade – fonte 300 – ficha 768  
10.301.0058.2233 - Manutenção das atividades do PAB fixo – fonte 03 – ficha 827

**Parágrafo único.** Precedente a execução do objeto deverá ser emitida pela Administração a(s) nota(s) de empenho que assegurará(ão) os recursos necessários para sua execução.

### Cláusula 2ª. DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

§1º. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados a partir de cada período de adimplemento.

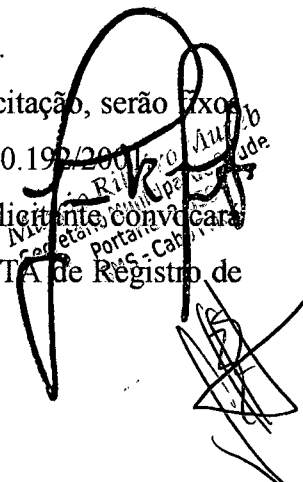
§2º. O fornecimento será por conta e risco da contratada.

§3º. Demais condições aplicam-se as disposições da Seção 15 do edital.

§4º. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

§5º. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o órgão licitante convocará a Empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

  
Claudio Henrique Cruz dos Santos  
Supervisor Operacional  
Mat. 805800  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

  
Município de Cabo Frio  
Secretaria Municipal de Saúde  
Cabo Frio - RJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo 90472/2018  
Data: \_\_\_\_\_  
Fls: 823 Publico: [assinatura]

§6º. Inexiste a possibilidade de adoção, de qualquer espécie de atualização financeira para aumento de preços.

**Cláusula 3ª. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**FORMA DE EXECUÇÃO**

§1º. A Fiscalização, respeitada a ordem de registro de preços, solicitará a execução do objeto licitado através de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços.

§2º. O Fornecedor fica obrigado a executar o(s) serviço(s) ou entrega do (s) objeto (s) licitado(s) conforme necessidade a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços.

§3º. O aceite e aprovação dos serviços ou entrega do (s) objeto (s) pela Fiscalização, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

§4º. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§5º. O fornecedor deverá se responsabilizar por toda execução do serviço ou entrega do (s) objeto (s).

§6º. Durante a vigência deste Registro de Preços o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§7º. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

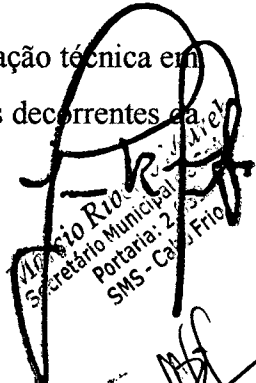
a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

a.) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b.) quando a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO V).

c.) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados.

  
Claudio Henrique Cruz dos Santos  
Supervisor Operacional  
Mat. 805800  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

  
Município de Cabo Frio  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria: 2018/0000000  
SMS - Cabo Frio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-SMS-CABO FRIO  
Processo: 90472/2018  
Data: \_\_\_\_\_  
Fls.: 324 Rubrica: 916

d.) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Autarquia terá o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### Cláusula 4ª. DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO

As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

#### Cláusula 5ª. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo município:


- a.) Automaticamente;
- b.) Por decurso de prazo de vigência;
- c.) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d.) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### Cláusula 6ª. DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

  
MARCIO RIBEIRO MUREB  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CABO FRIO -RJ

  
COMERCIAL STª RITA DE CASSIA EIRELI ME  
CNPJ; 21.276.102/0001-04  
Luciano Vianna Andrade  
Carteira de Identidade nº 109788497 – IFP/RJ.

  
Testemunha  
Claudio Henrique Cruz dos Santos  
Supervisor Operacional  
Mat. 805800  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

  
Testemunha  
Jackson Barreto Benedito Junior  
Coordenador  
Matricula: 97611636  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio